



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N°. 258, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera a redação do art. 39, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, que dispõe a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 39, caput, da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.078,49 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), reajustável na mesma data e mesmo índice aplicado aos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º O § 6º do art. 39 da Lei Municipal nº 68, de 19 de setembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*§ 6º Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;*



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

IV – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

V – décima terceira gratificação.

Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

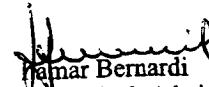
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2017.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.



Namar Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 24/07/2017